

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3170/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação, através de DISPENSA, de uma empresa especializada para o fornecimento de Toucas Descartáveis, visando atendimento da demanda do Município de Espumoso/RS.

1.2. O fornecimento será em etapa única com entrega em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

1.3. O quantitativo refere-se ao número de escolas da Rede Municipal de Ensino, sendo que os itens serão separados entre Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental. Sendo assim:

Item	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Médio total
1	Touca descartável confeccionada em TNT (non-woven polypropylene) ou material SMS (Spunbond-Meltblown-Spunbond) de uso alimentício, atóxico e hipoalergênico, tamanho único ajustável (com elástico) para adultos e tamanho infantil, se necessário. Cor branca ou clara, produto indicado para manipulação de alimentos, livre de substâncias tóxicas; fornecedor deverá apresentar declaração de conformidade/folha de especificação técnica, elástico confortável, costura segura, resistência mínima à rasgadura adequada ao uso durante serviços de merenda	R\$ 18,76	R\$ 825,44

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As cozinhas das escolas da rede municipal de ensino de Espumoso necessitam de materiais adequados para assegurar a higiene e a segurança alimentar durante o preparo das refeições. Dentre os itens indispensáveis, destacam-se as toucas descartáveis, utilizadas pelas serventes que atuam como merendeiras e demais profissionais envolvidos na manipulação dos alimentos, evitando a contaminação e garantindo padrões adequados de qualidade.

2.2. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, e pelas características do objeto da contratação, que a contratação seja realizada através de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



3.1. A solução proposta consiste na aquisição centralizada de toucas descartáveis, a serem posteriormente distribuídas às escolas da rede municipal. Essa medida garantirá a padronização dos itens utilizados, a manutenção das boas práticas de higiene alimentar e a conformidade com a legislação sanitária.

3.2. A compra por meio de processo licitatório assegurará a economicidade e a competitividade, ampliando as chances de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As toucas descartáveis deverão ser entregues na Secretaria de Educação, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de pagamento.

4.1.1. Deverão, também, ser confeccionadas em TNT (non-woven polypropylene) ou material SMS (Spunbond-Meltblown-Spunbond) de uso alimentício, atóxico e hipoalergênico, com tamanho único ajustável (com elástico) para adultos e tamanho infantil, se necessário. Este produto deve ser indicado para manipulação de alimentos, livre de substâncias tóxicas.

4.1.2. Possuir elástico confortável com costura segura e resistência mínima à rasgadura adequada ao uso durante serviços de merenda.

4.1.3. Cada embalagem deverá conter 100 unidades de toucas descartáveis.

4.2. A contratação será realizada por meio de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

4.3. Para o fornecimento deste material, deverá ser comprovado que a empresa atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Obrigações da Contratante:

4.4.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

4.4.2. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

4.4.3. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato;

4.4.4. Receber a prestação do serviço deste contrato nas condições acordadas na proposta;

4.4.5. Aplicar à CONTRATADA, as sanções cabíveis.

4.4.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

4.4.7. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

4.4.8. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso.

4.4.9. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

4.5. Obrigações da Contratada

4.5.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

4.5.2. Responsabilizar-se pela execução do serviço, objeto do Contrato, respeitando em especial os moldes de execução estabelecidos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros;

4.5.3. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que o fornecimento dos materiais seja de acordo com as exigências e prazos nele contidas;

4.5.4. Não transferir a outrem o serviço de fornecimento contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;

4.5.5. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto desta licitação;

4.5.6. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.5.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

4.5.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

4.6. Das hipóteses de sanções e extinção contratual:

4.6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.7. Da extinção do contrato:

4.7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

4.7.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As toucas descartáveis deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

5.2. A entrega deverá ocorrer na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, Bairro Centro, 3º piso, em horário de expediente, qual seja, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h.

5.3. Os itens deverão estar acompanhados da nota fiscal e da lista com a descrição de cada item entregue.

DB

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

S

6.1. Para a contratação pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação da gestora, Dania Nicolini Borghetti, e fiscal, Ketty Roberta Pinto Corazza, do contrato.

6.2. Os servidores designados para atuar como fiscal e gestor do contrato serão designados através Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.598/2023.

6.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Considerando que a presente contratação se refere à de uma empresa especializada para o fornecimento de Toucas Descartáveis, visando atendimento da demanda do Município de Espumoso/RS, a medição será realizada em etapa única, após a efetiva entrega dos itens e emissão da nota fiscal, conforme as condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

7.2. Conforme pesquisa de preço realizada, o valor médio para a contratação pretendida é de R\$ 18,76 por embalagem com 100 unidades. Como serão adquiridas 44 embalagens o valor médio é de R\$ 825,44.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, e desempenho das atividades, de dois em dois encontros, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

7.4. Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste a prestação do serviço, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação deverá ocorrer por contratação através de DISPENSA, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Conforme Pesquisa de Preço realizada com empresas que oferecem esse tipo de serviço, constatou-se que o valor apresentado encontra-se dentro dos parâmetros.



8.3. Será contratada a empresa FARMÁCIA DO ZÉ, CNPJ 07.871.744/0001-20 que apresentou um orçamento para a Administração no valor de R\$ 15,90 por embalagem contendo 100 unidades, totalizando R\$ 699,60.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

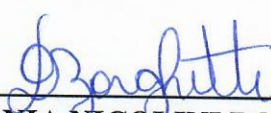
9.1. O valor total da contratação corresponde a R\$ 699,60 (seiscentos e noventa e nove reais com sessenta reais), tendo em vista que serão fornecidas 44 embalagens com 100 unidades cada de toucas descartáveis.

9.2. Vislumbra-se em relação ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que *“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”*.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro, decorrente da contratação pretendida, decorrerá da dotação orçamentária anexa.

Espumoso/RS, 30 de setembro de 2025.



DANIA NICOLINI BORGHETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Dania Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025